PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1663, DE 25 DE JUNHO DE 2001

"Estabelece o perímetro urbano do município de Barrinha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O perímetro urbano do Município de Barrinha, fica estabelecido de acordo com a seguinte descrição perimétrica:

"POLÍGONO "1" – PRINCIPAL (CIDADE): Começa no MP-1, situado na confluência da Avenida Presidente Costa e Silva, cruzamento com o leito da FERROBAN e Avenida Felipe Daher, caminhando no sentido cidade ponte do Rio Mogi-Guaçú, numa distância de 1.680,00 metros até o MP-2; daí, caminha pela margem direita no sentido contrário do correr das águas do Rio Mogi Guaçú, até a ponte da Rodovia SP-333 "Carlos Tonani", até o MP-3, numa distância de 2.040,00 metros; daí, caminhando pela cerca da Faixa de Domínio do DER (SP-333 "Carlos Tonani"), no sentido Jaboticabal-Ribeirão Preto, numa distância de 3.320,00 metros até o MP-4; daí, deflete à esquerda e caminhando em linha reta numa distância de 1.250,00 metros até o MP-5; daí, deflete à esquerda e caminhando em linha reta numa distância de 2.150,00 metros, até o MP-6, situado junto a cerca do leito da FERROBAN; daí, deflete à esquerda e caminhando pela cerca do leito da FERROBAN, numa distância de 1.760,00 metros, até o MP-1, que é o marco inicial do NOVO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA".

"POLÍGONO "2" (CHÁCARAS DE RECREIO) – RIO MOGI-GUAÇÚ: Tem início na ponte sobre o Rio Mogi-Guaçú, MP-1, na margem direita do referido Rio Mogi-Guaçú, no sentido do correr das águas, daí do MP-1, segue rio acima, numa distância de 6.000,00m. (seis mil metros) , até o MP-2; daí, deflete à esquerda numa distância de 200,00m. (duzentos metros), até o MP-3, daí do MP-3 deflete à esquerda numa distância de 2.000,00 m (dois mil metros) até encontrar a cerca do leito da FEPASA, MP-4, daí do MP-4 segue pela referida cerca numa distância de 2.450,00 m (dois mil, quatrocentos e cinqüenta metros) até o MP-5, daí, do MP-5 segue

numa distância de 950,00 m (novecentos e cinqüenta metros) até a cerca divisória da faixa de domínio do D.E.R. (SP -333), até o MP-6, daí do MP-6 deflete à esquerda e seguindo pela referida cerca numa distância de 200,00m (duzentos metros) até encontrar o ponto de partida do perímetro ora descrito MP-1".

POLÍGONO "3" (CHÁCARAS DE RECREIO) – FAZENDA IPÊ: Tem inicio no MP-1 situado à margem direita da via de acesso à Barrinha numa distância de 1.000,00 m (hum mil metros) da cerca divisória da CPFL (subestação); daí segue numa distância de 1.200,00 m (hum mil e duzentos metros) até o MP-2; daí segue numa distância de 980,00 m (novecentos e oitenta metros) até alcançar a margem esquerda do Ribeirão da Onça, MP-3; daí, segue pela margem esquerda do Ribeirão da Onça, numa distância de 1.500,00 m (hum mil e quinhentos metros) até encontrar a desembocadura do Córrego do Acácio MP-4; daí segue pela margem direita do Córrego do Acácio numa distância de 2.300,00 m (dois mil e trezentos metros) até o MP-1 encerrando assim o perímetro ora descrito".

POLÍGONO "4" (CHÁCARAS DE RECREIO) – SÍTIO SANTA ZULMIRA: Partindo do MP-1 localizado à margem da Estrada Municipal para o Barranco Vermelho; daí, segue pela referida Estrada Municipal para o Barranco Vermelho, numa distância de 200,00 metros até o MP-2; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 670,00 metros até o MP-3; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 325,00 metros até o MP-4; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 415,00 metros até o marco inicial MP-1, encerrando assim o perímetro ora descrito".

POLÍGONO "5" (CHÁCARAS DE RECREIO) – SÍTIO PIQUIRI – GLEBA 4: Partindo do MP-1 localizado à margem esquerda da Estrada Vicinal Pelegrino Marcos Guidi; daí, segue pela referida Estrada Vicinal, numa distância de 58,07 metros até o MP-2; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 1.336,90 metros, com um rumo de 75°03'03"SE, até o ponto MP-3; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 216,54 metros, margeando o Córrego do Piquiri até o MP-4; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 1.295,50 metros, com um rumo de 40°44'17"NW, até o MP-5; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 71,65 metros, com um rumo de 67°23'49"NW, até o marco inicial MP-1, encerrando assim o perímetro ora descrito".

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº. 1.633, de 24 de março de 2000.

Barrinha, 25 de junho de 2001

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos